



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 6 de agosto de 2021 - Nº 1310 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

MUTIRÃO vacina **COVID** Sábado, 07 de Agosto



8h30 às 10h

23
ou mais

É NECESSÁRIO LEVAR:

- 1 - Comprovante de residência;
- 2 - Número do CPF;
- 3 - Documento com foto;
- 4 - Cartão do SUS.

**Haverá 220 senhas
em cada posto!**

LOCAL: Postos do CENTRO,
PROGRESSO e ELDORADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2021; Objeto: "Remoção de Pacientes de Covid-19", realizada em 04 de Agosto de 2021, às 9h, foi **FRACASSADO** e encontra-se reaberta:

Data da Sessão Pública: 13 de Agosto de 2021, às 09:00 horas.

Os editais dos Pregões Eletrônicos acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 05 de Agosto de 2021.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**ATO DA PRESIDENTE Nº 16, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE CONVALIDAÇÃO DOS ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a ausência temporária motivada do Sr. Carlos Aparecido Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis desde 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, o recesso parlamentar de 01 de julho a 31 de julho e 2021;

CONSIDERANDO, que os atos praticados pelos servidores e parlamentares durante o período foram realizados para que não ocorra prejuízos à Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 26, parágrafo único e seguintes do Regimento Interno, em que, compete a Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando investido na plenitude de suas respectivas funções em caso de licença;

CONSIDERANDO, que os atos praticados pela administração pública podem ser convalidados, com o aproveitamento dos seus efeitos, mesmo que contenham vícios sanáveis;

CONSIDERANDO, que os atos convalidados busca materializar os princípios da legalidade, da economicidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados e validade e legitimidade;

CONSIDERANDO, que é poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis com os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

CONSIDERANDO, que os atos praticados não ocasionam lesão ao interesse público, tampouco prejuízo a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas os seguintes atos e procedimentos Administrativos:

I – Do Pregão Presencial nº 08/2021 – Solicitação, p.3; Autorização de abertura, p.15; Edital, p.35; Termo de Referência, p.36; e, Despacho ao Setor Jurídico, p.47;

II – Do Pregão Presencial nº 09/2021 - Solicitação, p.3; Autorização de abertura, p.22; Edital, p.41; Termo de Referência, p.48; e, Despacho ao Setor Jurídico, p.58, e;

III - Do Pregão Presencial nº 10/2021 – Solicitação, p.2, data 12/07/2021; Autorização de abertura, p.13; Edital, p.33; Termo de Referência, p.34; e, Despacho ao Setor Jurídico, p.46.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se; publique-se; afixe-se e Cumpra-se

Cordeirópolis, 02 de agosto de 2021

Verª. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Presidente em exercício

Publicado e afixado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Resolução da Vereadora Mariana Fleury Tamiazo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES, VISANDO ACOMPANHAR OS ASSUNTOS RELACIONADOS AO PEDÁGIO DA RODOVIA CÁSSIO DE FREITAS LEVY.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Fica criada, nos termos do artigo 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando acompanhar e auxiliar a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis nas ações e assuntos relacionados ao pedágio da Rodovia Cássio de Freitas Levy.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Assunto Relevante, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades municipais, onde terão livre ingresso e permanência;

II- Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos Nobres Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando o número não superior a 3 (três) membros e a repartição proporcional partidária, nos termos do artigo 134, e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A comissão terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ao término do prazo estipulado elaborar parecer sobre a matéria discutida, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

Art. 3º. Em atenção ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas, contudo, sempre obedecendo as normas de distanciamento social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de agosto de 2021.

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 4 de agosto de 2021.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

RETIFICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.11/2021 - Pregão Presencial N.05/2021. Homologo o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa PADARIA E RESTAURANTE PARATY LTDA - CNPJ/MF 16.701.019/0001-03- valor R\$ 32.198,44 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E NOVETA E OITO REAIS E



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -05/08/2021.

Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes
Presidente em exercício da Câmara



Secretaria de Serviços Públicos

A **Secretaria de Serviços Públicos** informa que o **Cemitério Municipal** está em processo de melhorias na implementação de um novo método de trabalho, a fim de aprimorar o acesso ao sepultamento e o local de visitação aos entes queridos. Neste momento ocorre o levantamento de novos túmulos, que possibilitará construções das ruas com calçamento, e assim eliminar a poeira, principalmente em dias de chuva.

Atentamos para o cidadão que possui algum espaço (seja terreno, construção ou túmulos abandonados), procure imediatamente a Secretaria responsável para que possamos orientar sobre as mudanças.

Também será realizada uma avaliação de reestruturação do espaço, por isso pedimos para as famílias ou titulares individuais, seja de concessões dos túmulos jazigos ou sepultura nas seguintes quadras:

- Quadras primeira letra A**
- Quadra segunda letra B**
- Quadra terceira letra C**
- Quadra quarta letra D**
- Quadra quinta letra E**
- Quadra sexta letra F**
- Quadra sétima letra G**

Lembrando que é necessário apresentar o documento, tanto pessoal quanto que comprove a titularidade do mesmo.

Fica notificado por este edital, a comparecer na **Secretaria de Serviços Públicos (SSP)**, a fim de tomar providências necessárias as suas restaurações e identificação, sob pena de não agilizadas estas medidas, serem declarados vagos, esses túmulos, jazigos ou sepulturas, bem como revogada as suas concessões aplicando a lei municipal.

Favor entrar em contato no **prazo de 30 dias** na **Secretaria do Cemitério Municipal**, que se encontra dentro do cemitério ou pelo telefone **3546-2667 ou 3546-2231**.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- Henrique Moraes**
- Gabriel Alexandre Poletti Ramos**
- Calebe Leal Vieira**
- José Bruno de Rezende Gomes Silva**
- Daniel Dantas da Silva**
- Luis Henrique Rodrigues Marçal**
- Amos Henrique Bonato**
- Leonardo Dias da Costa**
- Thalles Cunha de Souza**
- Kevim Alexandre de Paulo**
- Guilherme Barros dos Santos**
- Guilherme Altarugio**
- Alan Rodrigues Ferreira**
- Gabriel da Costa Barbosa**
- Aldo Elias Andrade**
- Leonardo Henrique Bulhões**
- João Benedito da Cruz Neto**
- Matheus de Almeida Ferreira**
- José Endeo dos Santos**
- Paulo Henrique de Araujo do Nascimento**
- Rian Freires da Silva**
- Matheus Micael da Silva**
- Gabriel Ricardo Neiva Rodrigues**
- Pedro Henrique de Paula Dias**
- Luiz Henrique Amaral Ursulino**
- Gabriel Vasconcelos dos Santos**
- Vitor Augusto da Cruz**
- Vitor Emanuel dos Reis Souza**
- Henrique Valentim da Silva**
- William dos Santos Fernandes**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



DENGUE

TAMBÉM MATA!

Estamos em **isolamento**,
mas o mosquito **NÃO**.



#PREVINA-SE!